



P ODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA-PR

Portaria Nº 24/2024 REA - DF -SDF

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, Felipe Wollertt de França, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 249/2013);

CONSIDERANDO que no dia 24/12/2024 haverá expediente bancário no horário de 09 horas até as 11 horas da manhã e no dia 31/12/2024 não haverá expediente bancário conforme estipulado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos);

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR A ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE no dia 24/12/2024 para iniciar as atividades às 09 horas e terminar às 11 horas da manhã e **SUSPENDER O EXPEDIENTE DO FORO EXTRAJUDICIAL**, no dia 31/12/2024, das Serventias abaixo elencadas

Serviço Distrital de Marmelândia da Comarca de Realeza, Serviço Distrital de Santa Izabel do Oeste da Comarca de Realeza, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Realeza, Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Realeza..



Dê ciência da presente portaria à OAB-PR - Subseção de Francisco Beltrão-PR, ao Ministério Público e aos servidores do foro judicial deste Juízo; cientifiquem-se, ademais, os oficiais/tabeliões do foro extrajudicial desta Comarca.

Comunique-se à Douta Corregedoria-Geral de Justiça.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Revogam-se as demais disposições emanadas deste Juízo, contrárias a presente portaria.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se e afixe-se cópia da presente no átrio do Fórum.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Realeza/PR, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Felipe Wollertt de França

Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Realeza-PR